Lei nº 656 de 5 de agôsto de 1.968.

"Autoriza indenização".

A Câmara Municipal de Iuziânia, Estado de Goiás, Decreta e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Cidadão José Alves Meireles, da quantia de Ncr$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros novos), a título de auxílio pela reconstrução da ponte sôbre o Ribeirão Monjolo, na Fazenda do mesmo nome, neste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despezas originadas da presente lei, será utilizado, ainda da abertura do necessário Crédito, qualquer um dos recursos previstos pelo Art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iuziânia, aos cinco de agôsto de 1968.

(as) Aldemar Sampaio
Antônio do Espírito Santo Reis
Euclides Braz de Queiroz

— X — X —